



MATÉRIA RECEBIDA Nº 73/2025

Ofício nº 236/2025
Ibitinga, 21 de março de 2025.

Resposta ao requerimento nº 127/2025, dos Vereadores Zé Rocha, César Urtado, José Nilson Viana, Mira, Rafael Barata

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do requerimento nº 127/2025, da Câmara Municipal, referente ao pagamento da Área Azul para feirantes e lojistas de nosso município.

Segue em anexo, como parte integrante da presente resposta, com base nas informações prestadas pela Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, a nota técnica sobre a questão para apreciação dos Nobres Edis.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal de Ibitinga





Resposta ao Requerimento Nº 127/2025 da Câmara Municipal

1) Como tem ficado a situação em questão ao pagamento de área Azul para os feirantes e lojistas de nossa cidade?

Não houve previsão para tratamento diferencial aos feirantes e lojistas na lei municipal 3207/09 que instituiu áreas especiais para estacionamento por tempo limitado, no Decreto 5561/22 que a regulamentou, tampouco no contrato firmado pela gestão anterior com a empresa ASG Engenharia, responsável pela área azul.

2) Os mesmo estão sendo isentos do pagamento ou está sendo cobrado valor diferenciado?

Como mencionado supra, não houve tratamento diferenciado aos feirantes e lojistas nas normas que norteiam a implantação da Área Azul no município de Ibitinga, portanto, não há isenções ou valor diferenciado no pagamento para esses setores.

3) O que o setor responsável pretende fazer sobre essa questão?

Está sendo realizado por esta pasta tratativas com a concessionária no sentido de haver concessões dentro no contrato firmado na intenção de se realizar um aditivo, abrangendo os setores supra, na busca do equilíbrio entre a organização para a circulação das pessoas, circulação e estacionamento dos veículos e a relação custo-benefício para todos.

SILVIO OSÓRIO PEREIRA DIAS
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA



